

# PREFEITURA DE ALEGRETE



## CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

### PARCEIRO: COORDENADORIA DA QUARTA REGIÃO TRADICIONALISTA

**OBJETO RESUMIDO:** *Os festejos Farroupilha é o maior evento do Rio Grande do Sul, tendo como objetivo promover, divulgar, manter e difundir as tradições gaúchas no cenário municipal, bem como colocar o Alegrete no cenário mundial da cadeia produtiva cultural através das transmissões pela rede mundial de computadores. E ainda, estimular a retomada das atividades, fomentando o comércio e as entidades tradicionalistas do município, bem como promover a solidariedade.*

**VALOR:** R\$325.750,00 (trezentos e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 01/08/2024 a 20/09/2024

**DATA:** 13/08/2024

**SECRETARIA VINCULADA:** Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previstos no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014<sup>1</sup> sem que tenha sido apresentada impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para o projeto suprarreferido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 21 de agosto de 2024.

**MÁRCIO FONSECA DO AMARAL**  
Prefeito de Alegrete

<sup>1</sup> Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público: (...) § 2o Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.